



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 01662/24

EXERCÍCIO: 2023
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Conceição
DATA DE ENTRADA: 09/01/2024
ASSUNTO: Licitação - 00042/2023 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - AQUISIÇÃO DE POLPA DE FRUTA DIVERSOS SABORES PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS ÓRGÃO E PROGRAMAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - PB
INTERESSADOS: Samuel Soares Lavor de Lacerda

FORMULÁRIO PARA CONSULTA DE PREÇOS COM FORNECEDORES

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:	AQUISIÇÃO DE POLPA DE FRUTA DIVERSOS SABORES PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS ÓRGÃO E PROGRAMAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - PB.
RAZÃO SOCIAL:	Josinaldo de Sousa Muniz
CNPJ:	036.460.253/0001-95
ENDEREÇO:	St. Cornubinha - Umburana - Paraíba
E-MAIL:	Souza@josaldemuniz.com.br
TELEFONE PARA CONTATO:	1881933824675
DATA DA EMISSÃO DA PROPOSTA:	01 de dezembro de 2023
NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL:	Josinaldo de Sousa Muniz
PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:	Imediato
PRAZO PARA PAGAMENTO:	ATE 30 DIAS
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:	60 dias

* A empresa/proponente deverá preencher todas as informações acima, sob pena da não aceitação da proposta.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TODAS
1.	POLPA DE FRUTA SABOR MANGA	KG	500	8,00	4.000
2.	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA	KG	500	8,00	4.000
3.	POLPA DE FRUTA SABOR CAJU	KG	500	9,00	4.500
4.	POLPA DE FRUTA SABOR ABACAXI	KG	500	9,00	4.500
5.	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA	KG	500	9,00	4.500
6.	POLPA DE FRUTA SABOR CAJA	KG	500	10,00	5.000

Valor total	26.500,00
-------------	-----------

Local e data

Josinaldo de Sousa Muniz

Nome e assinatura do responsável

Souza, J. C. de M. J.
CNPJ 36.460.340/01-95
Josinaldo, S. Muniz
Proprietário

FORMULÁRIO PARA CONSULTA DE PREÇOS COM FORNECEDORES

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:	AQUISIÇÃO DE POLPA DE FRUTA DIVERSOS SABORES PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS ÓRGÃO E PROGRAMAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - PB.
RAZÃO SOCIAL:	Francinaldo Ferreira Lopes
CNPJ:	113510080001-19
ENDEREÇO:	Rua Jdson Bezerra, 01 - Conceição - PB
E-MAIL:	francinaldo_didi@hotmail.com
TELEFONE PARA CONTATO:	(83) 99919-4135
DATA DA EMISSÃO DA PROPOSTA:	01 de dezembro de 2023
NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL:	Francinaldo Ferreira Lopes
PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:	(mediato)
PRAZO PARA PAGAMENTO:	ATÉ 30 DIAS
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:	60 dias

* A empresa/proponente deverá preencher todas as informações acima, sob pena da não aceitação da proposta.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TODAS
1.	POLPA DE FRUTA SABOR MANGA	KG	500	10,00	5.000
2.	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA	KG	500	10,00	5.000
3.	POLPA DE FRUTA SABOR CAJU	KG	500	10,00	5.000
4.	POLPA DE FRUTA SABOR ABACAXI	KG	500	10,00	5.000
5.	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA	KG	500	10,00	5.000
6.	POLPA DE FRUTA SABOR CAJA	KG	500	10,00	5.000

Valor total	30.000,00
-------------	-----------

Local e data

Francinaldo S. Lopes

Nome e assinatura do responsável

FORMULÁRIO PARA CONSULTA DE PREÇOS COM FORNECEDORES

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:	AQUISIÇÃO DE POLPA DE FRUTA DIVERSOS SABORES PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS ÓRGÃO E PROGRAMAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - PB.
RAZÃO SOCIAL:	CREUZA RAMALHO LINS
CNPJ:	05.294.128/0001-29
ENDEREÇO:	RUA PRESIDENTE JOAO PESSOA
E-MAIL:	nelsinholacerda@hotmail.com
TELEFONE PARA CONTATO:	83 99984-2015
DATA DA EMISSÃO DA PROPOSTA:	01/12/2023
NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL:	CREUZA RAMALHO LINS
PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:	IMEDIATO
PRAZO PARA PAGAMENTO:	ATÉ 30 DIAS
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:	60 DIAS

* A empresa/proponente deverá preencher todas as informações acima, sob pena da não aceitação da proposta.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TODAS
1.	POLPA DE FRUTA SABOR MANGA	KG	500	9,00	4.500,00
2.	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA	KG	500	9,00	4.500,00
3.	POLPA DE FRUTA SABOR CAJU	KG	500	10,00	5.000,00
4.	POLPA DE FRUTA SABOR ABACAXI	KG	500	10,00	5.000,00

5.	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA	KG	500	10,00	5.000,00
6.	POLPA DE FRUTA SABOR CAJA	KG	500	12,00	6.000,00
				Valor total	30.000,00

Local e data 01/12/2023

Nome e assinatura do responsável *Creuzza Ramalho Lins*



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

PARECER JURÍDICO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0042/2023

PROCESSO Nº 0108/2023

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de CONCEIÇÃO

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE POLPA DE FRUTA DIVERSOS SABORES PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS ÓRGÃO E PROGRAMAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - PB.

I – RELATÓRIO

Versa o presente Parecer sobre solicitação da Secretaria de Administração sobre a possibilidade de AQUISIÇÃO DE POLPA DE FRUTA DIVERSOS SABORES PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS ÓRGÃO E PROGRAMAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - PB

A proposta analisada é a da empresa OSINALDO DE SOUSA MUNIZ, CNPJ nº 36.460.253 0001-95, verificando a juntada do orçamento com os menores valores, respectivamente, sobre os valores constantes no procedimento bem como pelas cotações prévias, com valor estimado da contratação de R\$: 26.500,00 (Vinte seis mil e quinhentos reais), para todos os itens do Termo de Referência.

No processo, encontramos requerimento dos serviços, termo de referência, classificação orçamentária, autorização do ordenador de despesa, indicação da gestão do contrato, 3 pesquisas de mercado realizadas com fornecedores regionais e pesquisa junto ao sistema Banco de Preços, bem como comprovação da



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

publicação no Portal Institucional da Prefeitura do aviso de convocação de interessados em fornecer objeto.

É o que há de mais relevante para relatar.

II – PARECER

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI traz que, como regra, as compras, obras serviços e alienações serão contratadas mediante processo de licitação pública assegurando a participação de todos os interessados em igualdade de condições. Porém, o artigo traz a possibilidade de exceções. Assim dispõe o citado artigo:

Art. 37 – inciso XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações.

Para regulamentar o processo licitatório foi editada no ano de 2021 a Lei Federal 14.133, que traz as disposições gerais a serem seguidas. Nessa lei, encontramos os casos excepcionais onde poderá não ser realizada a licitação, conforme ressalva apontada na primeira parte do inciso XXI da CF. São os casos de Inexigibilidade e Dispensa de Licitação, arts. 74 e 75 da Lei 14.133/2021.

Quanto a aplicabilidade imediata da Lei 14.133/2021,



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

poderão ser realizadas pela nova lei ou pela lei anterior. Desta forma, firmamos o entendimento de que é de discricionariedade do gestor público escolher qual legislação aplicar para cada processo.

Quanto as condições de aplicação da nova lei, sob o aspecto regulamentar da lei 14.133/2021, importante ressaltar que o art. 176 da nova lei isenta pelo prazo de 6 anos a obediência dos requisitos dos arts. 7º e 8º, a obrigatoriedade da realização de licitação na forma eletrônica e as regras eletrônicas de divulgação em sítio oficial. Outrossim, enquanto não for implantado o PNCP ou este não estiver totalmente integrado, os municípios com menos de 20.000 mil habitantes deverão publicar seus atos em diário oficial, o que ocorre com o município de Conceição/PB, o qual detém menos de 20.000 habitantes.

Como visto, a Constituição acolheu a presunção de que prévia licitação produz a melhor contratação, isto é, aquela que assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, observado o princípio da isonomia. Mas o texto constitucional limita tal presunção, facultando a contratação direta nos casos de dispensa e inexigibilidade.

No caso em tela, pretende-se a contratação por dispensa de licitação, fundamentado no art. 75, II da Nova Lei de licitação, alterada pelo Decreto nº 10.922/2021 ou seja, contratação de serviços com valor inferior a R\$ 57.208,33 (Cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos) nos termos do Decreto 11.317/2022, que substitui o anterior Decreto 10.922.

Trata-se o presente processo de AQUISIÇÃO DE POLPA DE FRUTA DIVERSOS SABORES PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS ÓRGÃO E PROGRAMAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - PB. Verifica-se dos autos que foi realizada 03 (três) pesquisas de mercado e pesquisa realizada através da plataforma Banco de Preços, bem como foi publicizado no sítio eletrônico da Prefeitura aviso de convocação para apresentação de



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

propostas de preço, onde se apurou que o menor preço, respectivamente para os itens 1 e 2 do Termo de Referência.

De acordo com o art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, as aquisições com valores inferiores a cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos poderão ser adquiridas de forma direta, dispensando a licitação.

Igualmente, a Nova Lei de Licitações disciplina que para fins de aferição dos valores que atendam aos limites dos incisos I e II do art. 75 deverão ser observados o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora e o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Quanto aos requisitos para contratação direta, constantes no art. 72 da Lei 14.133/2021, o presente processo atende ao exigido em lei. Constam nos autos solicitação da demanda, termo de referência, estimativa da despesa realizada nos termos do art. 23 da Lei 14.13/2021 e Decreto nº 028/2021, previsão de recursos orçamentários, comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação exigidos.

Diante das pesquisas realizadas, apresentou o menor valor a empresa JOSINALDO DE SOUSA MUNIZ, CNPJ nº 36.460.253/0001-95, motivo pelo qual resta justificada a razão da escolha do fornecedor, nos termos do inciso VII, art. 72 da Lei 14.133/2021.

Analisando o presente caso, percebe-se que os valores cobrados na presente contratação não ultrapassarão o limite estabelecido para o exercício financeiro.



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

Por fim, quanto aos requisitos da contratação, consta nos autos autorização do Prefeito Constitucional para prosseguimento do feito.

Desta forma, diante do ínfimo valor da aquisição e de acordo com o princípio da economicidade e eficiência, opinamos pela contratação direta do presente objeto.

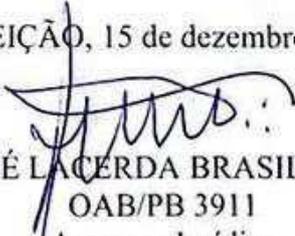
III - CONCLUSÃO

De todo o exposto, **OPINAMOS** pela regularidade da dispensa sugerida face verificação dos requisitos constantes no art. 75, II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, em especial:

a) Contratação com valor inferior a R\$ 26.500,00 (Vinte seis mil e quinhentos reais) nos termos do Decreto 11.317/2022, que substitui o anterior Decreto 10.922.

É o parecer que submeto à consideração superior.

CONCEIÇÃO, 15 de dezembro de 2023.


JOSÉ LACERDA BRASILEIRO
OAB/PB 3911
Assessor Jurídico



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
GABINETE DO PREFEITO

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Compulsando os autos do presente processo, acato à solicitação inicial do setor demandante, junto com o Termo de Referência que baseia os itens correlacionados, nos quais constam as exigências necessárias a esta contratação; relatório de cotações de mercado extraído do mercado local e do sistema Banco de Preços, constatando a média dos valores obtidos por item e o valor global estimado do processo e informação do setor contábil que existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente para execução deste objeto.

Na condição de gestor desta Edilidade **APROVO** o Termo de Referência que baseia os itens correlacionados e **AUTORIZO** o setor competente a realizar procedimento licitatório.

Encaminho o presente processo à Comissão Permanente de Licitação, para que proceda com os trâmites necessários à contratação do objeto em referência, base no inciso II, art. 75 da Lei 14.133/2021, objetivando a: **AQUISIÇÃO DE POLPA DE FRUTA DIVERSOS SABORES PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS ÓRGÃO E PROGRAMAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - PB.**

Conceição - PB, 05 de dezembro de 2023.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0108/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0042/2023

MAPA DE APURAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE POLPA DE FRUTA DIVERSOS SABORES PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS ÓRGÃO E PROGRAMAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - PB.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	Francinaldo Ferreira Lopes		Josinaldo de Sousa Muniz		Creuza Ramalho Lins	
				P.UNITARIO	P.TOTAL	P.UNITARIO	P.TOTAL	P.UNITARIO	P.TOTAL
1	POLPA DE FRUTA SABOR MANGA	UND	500	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00	R\$ 8,00	R\$ 4.000,00	R\$ 9,00	R\$ 4.500,00
2	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA	UND	500	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00	R\$ 8,00	R\$ 4.000,00	R\$ 9,00	R\$ 4.500,00
3	POLPA DE FRUTA SABOR CAJU	UND	500	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00	R\$ 9,00	R\$ 4.500,00	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00
4	POLPA DE FRUTA SABOR ABACAXI	UND	500	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00	R\$ 9,00	R\$ 4.500,00	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00
5	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA	UND	500	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00	R\$ 9,00	R\$ 4.500,00	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00
6	POLPA DE FRUTA SABOR CAJA	UNS	500	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00	R\$ 12,00	R\$ 6.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 30.000,00		R\$ 26.500,00		R\$ 30.000,00	

DO RESULTADO DO MAPA DE APURAÇÃO

Classificação levando em consideração o menor preço por item como determinado no instrumento convocatório:

Realizada, a análise da proposta apresentada, chegou-se ao seguinte resultado, a empresa: Josinaldo de Sousa Muniz, inscrito no CNPJ sob o nº 36.460.253/0001-95, sagrou-se vencedora, perfazendo assim um valor global de R\$ 26.500,00 (Vinte seis mil e quinhentos reais), conforme análise da proposta apresentada.

Conceição – PB, em 15 de dezembro de 2023.

TULYO ANTONIO ALVARENGA LACERDA
MEMBRO CPL/PMC



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SOLICITAÇÃO INICIAL

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Venho por meio deste, no uso das prerrogativas que me são conferidas, solicitar junto a Vossa Excelência os bons préstimos no sentido de autorizar o setor competente a realizar contratação direta, através de Dispensa de Licitação, com base na Lei nº 14.133/2021, visando a: **AQUISIÇÃO DE POLPA DE FRUTA DIVERSOS SABORES PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS ÓRGÃO E PROGRAMAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - PB.**

A Secretaria Municipal de administração, Estado da Paraíba, enquanto unidade instrumental, tem como *mister* planejar, executar e gerir os serviços de forma *macro*, buscando excelência nas ações direcionadas à integralidade nas diversas secretarias, órgãos e programas que compõe a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Conceição saúde e qualidade de vida aos cidadãos, possibilitando e fornecendo de insumos como polpa de fruta entre outros para atender as demandas e necessidades de todas as secretarias órgão e programas da prefeitura municipal de conceição - PB.

Conceição é um Município brasileiro do estado da Paraíba, localizado na Microrregião de Itaporanga. Possui um população de aproximadamente 19.007 habitantes (IBGE, 2020).

Este documento apresenta o Estudo Técnico Preliminar (ETP), que serve essencialmente para assegurar a viabilidade da contratação além de levantar elementos essenciais que subsidiarão a elaboração do Termo de Referência.

A presente aquisição visa a obtenção de polpa de frutas para atender as demandas das diversas secretarias entre elas destacam-se a secretaria de saúde através do hospital e postos de saúde bem como da secretaria de educação tendo em especial seu consumo ligado as escolas e eventos, sendo as polpas de frutas extremamente saudáveis e recomendadas inclusive por nutricionistas, sendo que as demais secretarias necessitam dos materiais em questão para continuidade e melhoria na prestação dos serviços desempenhados.

Importa salientar que, o planejamento adequado configura-se como um dos fatores que influem decisivamente para garantir as contratações que visam o sucesso dos programas e das metas definidas por essa gestão as quais visam o bem-estar da população. Para tanto, os setores envolvidos realizaram estudo objetivando visualizar o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao termo de referência, também em anexo concluindo pela viabilidade da contratação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Informamos que, de acordo com as cotações em anexo, o preço de referência encontra-se abaixo do limite permitido no inciso II, art. 75 da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações). No entanto, visando buscar o maior número de propostas adicionais de eventuais interessados e buscando selecionar a proposta mais vantajosa para a administração municipal, solicitamos que divulgado no sítio eletrônico da Prefeitura de Conceição, aviso de convocação de interessados para que apresentem sua manifestação de interesse através do oferecimento de proposta de preço.

Informamos que existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente para a execução do objeto a ser licitado, conforme consta no Quadro Demonstrativo de Despesas aprovado para o presente exercício, todavia, solicitamos que a Secretaria da Fazenda possa informar com exatidão as fontes dos recursos pelos quais procederão as despesas provenientes desta contratação solicitada.

Reiteramos que estamos à disposição de quaisquer setores que se façam interessados quanto as mais diversas informações acerca do objeto acima solicitado.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação, que se faz extremamente necessária à continuidade dos trabalhos desenvolvidos.

Atenciosamente,

Conceição - PB, 04 de dezembro de 2023.



FIDEL FERREIRA LEITE
Secretária Municipal de Administração

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0108/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0042/2023

MAPA DE APURAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE POLPA DE FRUTA DIVERSOS SABORES PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS ÓRGÃO E PROGRAMAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - PB.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	Francinaldo Ferreira Lopes		Josinaldo de Sousa Muniz		Creuza Ramalho Lins	
				P.UNITARIO	P.TOTAL	P.UNITARIO	P.TOTAL	P.UNITARIO	P.TOTAL
1	POLPA DE FRUTA SABOR MANGA	UND	500	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00	R\$ 8,00	R\$ 4.000,00	R\$ 9,00	R\$ 4.500,00
2	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA	UND	500	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00	R\$ 8,00	R\$ 4.000,00	R\$ 9,00	R\$ 4.500,00
3	POLPA DE FRUTA SABOR CAJU	UND	500	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00	R\$ 9,00	R\$ 4.500,00	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00
4	POLPA DE FRUTA SABOR ABACAXI	UND	500	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00	R\$ 9,00	R\$ 4.500,00	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00
5	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA	UND	500	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00	R\$ 9,00	R\$ 4.500,00	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00
6	POLPA DE FRUTA SABOR CAJA	UNS	500	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00	R\$ 12,00	R\$ 6.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 30.000,00		R\$ 26.500,00		R\$ 30.000,00

DO RESULTADO DO MAPA DE APURAÇÃO

Classificação levando em consideração o menor preço por item como determinado no instrumento convocatório:

Realizada, a análise da proposta apresentada, chegou-se ao seguinte resultado, a empresa: Josinaldo de Sousa Muniz, inscrito no CNPJ sob o nº 36.460.253/0001-95, sagrou-se vencedora, perfazendo assim um valor global de R\$ 26.500,00 (Vinte seis mil e quinhentos reais), conforme análise da proposta apresentada.

Conceição – PB, em 15 de dezembro de 2023.

TULYO ANTONIO ALVARENGA LACERDA
MEMBRO CPL/PMC

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0108/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0042/2023

MAPA DE APURAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE POLPA DE FRUTA DIVERSOS SABORES PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS ÓRGÃO E PROGRAMAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - PB.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	Francinaldo Ferreira Lopes		Josinaldo de Sousa Muniz		Creuza Ramalho Lins	
				P.UNITARIO	P.TOTAL	P.UNITARIO	P.TOTAL	P.UNITARIO	P.TOTAL
1	POLPA DE FRUTA SABOR MANGA	UND	500	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00	R\$ 8,00	R\$ 4.000,00	R\$ 9,00	R\$ 4.500,00
2	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA	UND	500	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00	R\$ 8,00	R\$ 4.000,00	R\$ 9,00	R\$ 4.500,00
3	POLPA DE FRUTA SABOR CAJU	UND	500	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00	R\$ 9,00	R\$ 4.500,00	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00
4	POLPA DE FRUTA SABOR ABACAXI	UND	500	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00	R\$ 9,00	R\$ 4.500,00	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00
5	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA	UND	500	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00	R\$ 9,00	R\$ 4.500,00	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00
6	POLPA DE FRUTA SABOR CAJA	UNS	500	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00	R\$ 12,00	R\$ 6.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 30.000,00		R\$ 26.500,00		R\$ 30.000,00	

DO RESULTADO DO MAPA DE APURAÇÃO

Classificação levando em consideração o menor preço por item como determinado no instrumento convocatório:

Realizada, a análise da proposta apresentada, chegou-se ao seguinte resultado, a empresa: Josinaldo de Sousa Muniz, inscrito no CNPJ sob o nº 36.460.253/0001-95, sagrou-se vencedora, perfazendo assim um valor global de R\$ 26.500,00 (Vinte seis mil e quinhentos reais), conforme análise da proposta apresentada.

Conceição – PB, em 15 de dezembro de 2023.

TULYO ANTONIO ALVARENGA LACERDA
MEMBRO CPL/PMC



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
SECRETARIA DE FINANÇAS**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE POLPA DE FRUTA DIVERSOS SABORES PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS ÓRGÃO E PROGRAMAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - PB.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.000 GABINETE DO PREFEITO
 03.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 04.000 SECRETARIA DE FINANÇAS
 07.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
 08.000 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
 09.000 SECRETARIA DE CULTURA
 10.000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
 11.000 SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CONCEIÇÃO
 12.000 SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E TRANSPARÊNCIA
 13.000 SECRETARIA DE ESPORTE JUVENTUDE E LAZER
 14.000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

CLASSIFICAÇÃO:

04.122.2001.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
 04.122.2001.2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO
 04.123.2001.2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS
 12.368.1009.2014 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE
 10.301.1012.2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
 10.301.1012.2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - OUTROS PROGRAMAS DO SUS
 10.301.1012.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO DE ATENÇÃO PIMÁRIA - RECURSOS PRÓPRIOS
 10.302.1012.2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA-MAC - SUS - CEO- CAPS- CER-SAMU-UPA
 10.302.1012.2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA-MAC - RECURSOS PRÓPRIOS
 10.304.1012.2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS
 10.305.1012.2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE – SUS
 10.301.1012.2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA – SUS – NAS – PMAQ - SAUDE DA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
SECRETARIA DE FINANÇAS

FAMILIAACADEMIA DE SAÚDE – ACS - SAÚDE BUCA

04.122.2001.2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

04.122.1014.2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

08.243.1014.2047 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

08.244.1014.2050 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

08.244.1014.2051 SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PBF/PAIF/SCFV

08.244.1014.2052 FORTALECIMENTO DAS INSTÂNCIAS DE CONTROLE SOCIAL - CMAS

08.244.1014.2055 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNAS

14 244.1014.2057 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA

08.244.1014.2060 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SIMASE

04.122.2001.2061 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA

04.122.2001.2063 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

15.452.1013.2064 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA

04.782.2001.2067 MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

04.124.2001.2068 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E TRANSPARÊNCIA

27.812.2001 2069 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE ESPORTE JUVENTUDE E LAZER

15.452.2001.2070 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

ELEMENTO DE DESPENSA:

3390.30 99 Material de Consumo.

Conceição - PB, 05 de dezembro de 2023.

FRANCISCO VILDIMAR BELMIRO DA SILVA
Secretário de Finanças

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE POLPA DE FRUTA DIVERSOS SABORES PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS ÓRGÃO E PROGRAMAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - PB.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - **AQUISIÇÃO DE POLPA DE FRUTA DIVERSOS SABORES PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS ÓRGÃO E PROGRAMAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - PB**, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

A presente aquisição visa a obtenção de polpa de frutas para atender as demandas das diversas secretarias entre elas destacam-se a secretaria de saúde através do hospital e postos de saúde bem como da secretaria de educação tendo em especial seu consumo ligado as escolas e eventos, sendo as polpas de frutas extremamente saudáveis e recomendadas inclusive por nutricionistas, sendo que as demais secretarias necessitam dos materiais em questão para continuidade e melhoria na prestação dos serviços desempenhados.

Os materiais adquiridos irão supri a necessidade existente junto a prefeitura municipal, órgãos e programas, proporcionando melhores condições para desenvolvimento do município bem como para utilização dos bens públicos. Tal situação nos faz agir com rapidez, no entanto, desta feita, é importante advertir que não existiu por parte da Secretaria administração, a falta de planejamento, imprudência ou negligência, pois dentro das áreas públicas a utilização deste tipo de insumo é estratégico de suporte aos entes da administração bem como necessários para continuidade e melhoria na prestação de serviços desempenhados pelos funcionário no desempenho de suas atividades.

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADES
1.	POLPA DE FRUTA SABOR MANGA	KG	500
2.	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA	KG	500
3.	POLPA DE FRUTA SABOR CAJU	KG	500
4.	POLPA DE FRUTA SABOR ABACAXI	KG	500
5.	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA	KG	500
6.	POLPA DE FRUTA SABOR CAJA	KG	500

3.0. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem fundamento com base na Lei nº 14.133/2021.

4.0. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Trata-se de uma aquisição de material de consumo, a ser contratado mediante licitação na modalidade Dispensa, nos termos inciso II, art. 75, da Lei nº 14.133/2021.

4.3. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

4.4. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

4.5. Na substituição de materiais defeituosos ou estragados, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

4.6. Os produtos deverão ter a garantia mínima de 6 (deis) meses ou ainda compatível com o objeto, não sendo inferior a 75% da vida útil total do produto, a contar do recebimento definitivo, podendo o fornecedor oferecer prazo superior ao acima mencionado, sem custo à Administração.

4.7. Os itens ofertados devem estar, no que couber, em conformidade com as normas e registros exigidos: IBAMA, ABNT, INMETRO etc. compulsoriamente e/ou expressos neste ETP, TR e anexos.

4.8. Para os itens abaixo relacionados, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.

5.0. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

5.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

5.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

5.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

5.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

5.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

5.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

6.0. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

6.1 O fornecimento será realizado de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Administração.

6.2. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei nº 14.133/2021.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.8. Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9º da Medida Provisória nº 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

6.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.0. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O critério de seleção de fornecedor será obtido através do menor valor encontrado por item.

8.0. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O preço estimado da contratação é sigilo e somente será disponibilizado após o fim da fase de lances.

8.2. O orçamento será sigiloso haja vista que traz maior economia e poder de negociação a Administração, pois divulgar o preço estimado desestimula os licitantes a baixarem seus preços, pois já sabem qual o valor que a Administração pretende pagar. É natural do ser humano, quando de uma negociação, não divulgar quando pretende pagar ou receber por determinado bem ou serviço.

9.0. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2023, Recursos ordinários conforme a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.000 GABINETE DO PREFEITO
 03.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 04.000 SECRETARIA DE FINANÇAS
 07.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
 08.000 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
 09.000 SECRETARIA DE CULTURA
 10.000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
 11.000 SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CONCEIÇÃO
 12.000 SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E TRANSPARÊNCIA
 13.000 SECRETARIA DE ESPORTE JUVENTUDE E LAZER
 14.000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

CLASSIFICAÇÃO:

27 812 1016 1030 CONSTRUÇÃO E MELHORIAS DE UNIDADES ESPORTIVAS
 27 812 2001 2069 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE ESPORTE JUVENTUDE E LAZER

ELEMENTO DE DESPESA:

04.122.2001.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
 04.122.2001.2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 04.123.2001.2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS
 12.368.1009.2014 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE
 10.301.1012.2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
 10.301.1012.2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - OUTROS PROGRAMAS DO SUS
 10.301.1012.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA - RECURSOS PRÓPRIOS
 10.302.1012.2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA-MAC - SUS - CEO- CAPS- CER-SAMU- UPA
 10.302.1012.2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA-MAC - RECURSOS PRÓPRIOS

10.304.1012.2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS
 10.305.1012.2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE – SUS
 10.301.1012.2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA – SUS – NAS – PMAQ - SAUDE DA FAMILIAACADEMIA DE SAÚDE – ACS - SAÚDE BUCA
 04.122.2001.2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
 04.122.1014.2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
 08.243.1014.2047 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
 08.244.1014.2050 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
 08.244.1014.2051 SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PBF/PAIF/SCFV
 08.244.1014.2052 FORTALECIMENTO DAS INSTÂNCIAS DE CONTROLE SOCIAL - CMAS
 08.244.1014.2055 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNAS
 14.244.1014.2057 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA
 08.244.1014.2060 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SIMASE
 04.122.2001.2061 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA
 04.122.2001.2063 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
 15.452.1013.2064 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA
 04.782.2001.2067 MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO
 04.124.2001.2068 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E TRANSPARÊNCIA
 27.812.2001.2069 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE ESPORTE JUVENTUDE E LAZER
 15.452.2001.2070 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

ELEMENTO DE DESPENSA:

3390.30 99 Material de Consumo.

10.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações da contratante:

- 10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;
- 10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 10.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.

11.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca.

11.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11.1.8. A validade mínima do(s) produto(s) ofertado(s) é de 75% ou mais de sua vida útil ou produto(s) com tempo remanescente de consumo superior a 365 dias, conforme orientação do painel de medicamentos e insumos farmacêuticos do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (TCE/PB).

11.1.9. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

11.1.10. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

12.0. DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA, FINANCEIRA E TÉCNICA NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO

12.1. Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá apresentar a documentação a seguir relacionada.

12.1.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

12.2. A contratada deverá comprovar conter os documentos a seguir relacionados:

a) declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

c) declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99),

d) declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação

12.2.1. RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;
- b) As participantes, em se tratando de Sociedades Civis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;
- c) As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.
- d) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- e) Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.2.2. RELATIVOS A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.2.3. RELATIVOS À CAPACIDADE ECONOMICO FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.

12.2.4. RELATIVOS À CAPACIDADE TÉCNICA;

- a) Pelo menos um atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que

comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

13.0. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

13.1. O prazo do contrato será de 06 (seis) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107, da Lei 14.133/2021.

13.2. O objeto desta contratação será prestado no Prédio da Prefeitura de Conceição, localizada no Centro Administrativo Integrado – Rua Capitão João Miguel, s/n, Bairro São José, Conceição - PB, ou em local ainda a ser determinado pelo **SETOR DEMANDANTE**, constante na nota de empenho.

14.0. DO REAJUSTAMENTO

14.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

14.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

14.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

14.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

14.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

14.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

15.0. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de liquidação do empenho.

16.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 16.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 16.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

16.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 16.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Conceição, pelo prazo de 3 (três) anos.

16.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 16.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 16.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

16.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**



16.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 16.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 16.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 16.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Atenciosamente,

Conceição - PB, 04 de dezembro de 2023.



FIDEL FERREIRA LEITE
Secretaria Municipal de Administração
Requisitante



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 09/01/2024 às 09:14:18 foi protocolizado o documento sob o Nº 01662/24 da subcategoria Licitações , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Conceição, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Samuel Soares Lavor de Lacerda.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Conceição
Número da Licitação: 00042/2023
Órgão de Publicação: Sítio Eletrônico do Município
Data de Homologação: 15/12/2023
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Conceição
Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Valor: R\$ 26.500,00

Fontes de Recursos: Recursos de Depósitos de Terceiros (862), Recursos não Vinculados de Impostos (500), Outros Recursos Extraorçamentários (869), Recursos a Classificar (898), Outros Recursos Vinculados (899), Outros Recursos não Vinculados (501).

Objeto: AQUISIÇÃO DE POLPA DE FRUTA DIVERSOS SABORES PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS ÓRGÃO E PROGRAMAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - PB

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 30.000,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Francinaldo Ferreira Lopes

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 11.351.008/0001-19

Proposta 1 - Situação: Perdedora

Proposta 2 - Valor da Proposta: R\$ 26.500,00

Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): JOSINALDO DE SOUSA MUNIZ 99957922300 - SOUSA POLPAS

Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 36.460.253/0001-95

Proposta 2 - Situação: Vencedora

Proposta 3 - Valor da Proposta: R\$ 30.000,00

Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Creuza Ramalho Lins

Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 05.294.128/0001-29

Proposta 3 - Situação: Perdedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	67aa559fcb525c574f6f11341a2d81ae
Autorização da autoridade competente	Sim	5b205fab07a6ef0d4cb372866536b15b
Estimativa da despesa	Sim	5e36e9c63614c7ed219383f785e39273
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	5ad5ef0e4c5f5ffe4b267a46df0cdc88
Justificativa de preço	Sim	5e36e9c63614c7ed219383f785e39273
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	5e36e9c63614c7ed219383f785e39273
Previsão Orçamentária	Sim	c675c75e373650e5aaf4e5d779821a5b
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	dc6e3d5b893d2ba1f97ec722488701b8

Documento	Informado?	Autenticação
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Francinaldo Ferreira Lopes	Sim	cd102a9681163bd58dd0210ff9c6d5ab
Proposta 2 - Proposta e Anexos - JOSINALDO DE SOUSA MUNIZ 99957922300 - SOUSA POLPAS	Sim	676e14d9377623b4f337cc8e6ec47abe
Proposta 3 - Proposta e Anexos - Creuza Ramalho Lins	Sim	09b32d8878382a38a32227ea609f40c4

João Pessoa, 09 de Janeiro de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

CONTRATO Nº 0192/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0042/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0108/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRA O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL, E A EMPRESA JOSINALDO DE SOUSA MUNIZ 99957922300, COMO ABAIXO SE DECLARA.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO** - Rua Capitão João Miguel - Centro Administrativo Integrado, S/N - São José - Conceição - PB, CNPJ nº 08.943.227/0001-82, neste ato representada pelo Prefeito **Samuel Soares Lavor de Lacerda**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Governador Wilson Leite Braga, 554, Centro, Conceição - PB, CPF nº 063.290.794-04, RG nº 3361004 SSP/PB, e, do outro lado, a **JOSINALDO DE SOUSA MUNIZ 99957922300**, CNPJ nº 36.460.253/0001-95, pessoa jurídica de direito privado, sediada no SIT CARNAUBINHA, SN, UMBURANAS, MAURITI - CE, CEP: 63.210-000 por seu representante legal, **Josinaldo de Sousa Muniz**, brasileiro, CPF nº 999.579.223-00, doravante denominada CONTRATADA celebram o presente CONTRATO, oriundo da **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0042/2023**, tipo menor preço. O presente contrato obedecerá, integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, e demais Legislações pertinentes à matéria, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1 Constitui-se objeto do presente Contrato é a: **AQUISIÇÃO DE POLPA DE FRUTA DIVERSOS SABORES PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS ÓRGÃO E PROGRAMAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - PB**, conforme Termo de Referência anexo a este Edital, conforme informações e especificações constantes do processo nº 0108/2023, especificado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TODAS
1.	POLPA DE FRUTA SABOR MANGA	KG	500	R\$ 8,00	4.000,00
2.	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA	KG	500	R\$ 8,00	4.000,00
3.	POLPA DE FRUTA SABOR CAJU	KG	500	R\$ 9,00	4.500,00
4.	POLPA DE FRUTA SABOR ABACAXI	KG	500	R\$ 9,00	4.500,00
5.	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA	KG	500	R\$ 9,00	4.500,00
6.	POLPA DE FRUTA SABOR CAJA	KG	500	R\$ 10,00	5.000,00
Valor total				26.500,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente contrato é decorrente do processo de Contratação Direita por Dispensa de Licitação nº 0024/2022, realizada com base na Lei nº 14.133/2021, bem como o artigo 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

3.1 - Aplica-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento.

- a) Processo Administrativo nº 0108/2023;
- b) Dispensa de Licitação nº 0042/2023;
- b) Proposta do contratado, nos termos aceitos pela PMC



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

3.2 - A partir da assinatura do presente contrato, a este, passarão a ser aplicáveis tudo que resultem em termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2023:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.000 GABINETE DO PREFEITO
03.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
04.000 SECRETARIA DE FINANÇAS
07.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
08.000 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
09.000 SECRETARIA DE CULTURA
10.000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
11.000 SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CONCEIÇÃO
12.000 SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E TRANSPARÊNCIA
13.000 SECRETARIA DE ESPORTE JUVENTUDE E LAZER
14.000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

CLASSIFICAÇÃO:

04.122.2001.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
04.122.2001.2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.123.2001.2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS
12.368.1009.2014 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE
10.301.1012.2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
10.301.1012.2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE -
OUTROS PROGRAMAS DO SUS
10.301.1012.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE -
BLOCO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA - RECURSOS PRÓPRIOS
10.302.1012.2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE -
BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA-MAC - SUS - GEO- CAPS- CER-SAMU- UPA
10.302.1012.2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE -
BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA-MAC - RECURSOS PRÓPRIOS
10.304.1012.2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE -
BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS
10.305.1012.2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE -
BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SUS
10.301.1012.2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE -
BLOCO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA - SUS - NAS - PMAQ - SAUDE DA FAMILIAACADEMIA DE SAÚDE -
ACS - SAÚDE BUCA
04.122.2001.2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO
AMBIENTE
04.122.1014.2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
08.243.1014.2047 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
08.244.1014.2050 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
08.244.1014.2051 SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PBF/PAIF/SCFV
08.244.1014.2052 FORTALECIMENTO DAS INSTÂNCIAS DE CONTROLE SOCIAL - CMAS
08.244.1014.2055 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNAS
14.244.1014.2057 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -
FMDCA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

08.244.1014.2060 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SIMASE
04.122.2001.2061 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA
04.122.2001.2063 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
15.452.1013.2064 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA
04.782.2001.2067 MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO
04.124.2001.2068 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E TRANSPARÊNCIA
27.812.2001.2069 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE ESPORTE JUVENTUDE E LAZER
15.452.2001.2070 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

ELEMENTO DE DESPESA:

3390.30 99 Material de Consumo.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATUAL

5.1 - O valor do presente contrato é estimado de **R\$ 26.500,00 (Vinte seis mil e quinhentos reais)**.

5.2 – O valor acordado nesta cláusula é considerado completo, e devem compreender todos os custos e despesas que direta ou indiretamente, decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste contrato, tais como, e sem limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro, seguros de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo mais que possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências constantes no edital que norteou o presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1. Eventuais alterações no contrato devem ser realizadas através de termo aditivo nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021 e serão regulados pelas mesmas condições do contrato resultante da licitação, aplicando-se aos preços base da PMC, um redutor, no mesmo percentual encontrado entre o valor global da proposta vencedora e o preço base incluso neste edital.

6.2. A PMC, como parte contratante, gestora e fiscalizadora deste contrato, também ficará responsável pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria CONTRATANTE para análise, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - O prazo do (s) contrato (s) oriundo (s) será de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

8.1 - O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada, caso haja interesse da administração, de conformidade com o art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, e desde que observados o art. 108 da mencionada lei.

8.2 - Caberá a PMC todos os atos atinentes às possíveis prorrogações contratuais, inserindo todos os elementos técnicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para providenciar, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, a celebração dos TERMOS ADITIVOS.

8.3 – A prorrogação deverá ser justificada pela Diretoria pertinente ao objeto contratado.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO E DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

10.1. Os preços contratados serão fixos e irremovíveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação da Proposta Comercial.

10.2. O valor do contrato será fixo e irremovível, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data da apresentação da proposta, pela IGP-M, tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

10.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

10.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

10.5. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

10.6. Para fins do reequilíbrio econômico financeiro do contrato, as partes devem apresentar solicitação, anexando planilha detalhada dos custos do objeto, fazendo uma comparativo com a composição dos custos para obtenção dos preços inicialmente contratados e planilha dos custos para fins do reequilíbrio econômico do contrato.

10.7. O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio econômico do contrato será de até 1 (um) mês, contados da data do protocolo da solicitação.

10.8. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

10.8.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTO

11.1. Para fins de pagamento, o valor será por objeto/serviço solicitado.

11.2. Os materiais deverão ser fornecidos em parcela única no prazo máximo de 7 (sete) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RETENÇÕES E GARANTIAS

12.1. A contratante deverá reter o imposto municipal e taxas municipais previstas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 13.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 13.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

13.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 13.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Conceição, pelo prazo de 3 (três) anos.

13.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 13.2, deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 13.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 13.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

- I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

13.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2, deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

13.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 13.2, deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

14.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 14.2 observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

14.3. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

14.3.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

14.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

Samuel S. L. de Lacerda



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

- a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
- b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
- d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

14.4.1. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

14.4.2. Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.

15.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

15.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 – Cumprir, pontualmente, os compromissos financeiros acordados com a contratada.

16.2 - Suprir a CONTRATADA de documentos, informações e demais elementos que possuir, ligados ao objeto a ser executados, bem como dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

16.3 – Manter entendimentos com a CONTRATADA sempre por escrito ou mediante anotação em livro de ocorrência, com ressalvas dos casos determinados pela urgência das medidas, cujos entendimentos verbais devem ser confirmados por escrito, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do referido entendimento.

16.4 – Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço/compra prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a PMC obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela CONTRATADA.

16.5 – Designar representante(s), denominado (s) GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, com competência legal para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará à CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, conforma art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações;

16.6 – Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços contratados e o exato cumprimento das cláusulas e demais condições contratuais, por intermédio do FISCAL DO CONTRATO, ao qual competirá fazer o acompanhamento da execução do Contrato, dirimindo e desembaraçando eventuais pendências, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, bem como não permitindo a execução de e/ou ordenando que sejam refeitas quaisquer tarefas em desacordo com os termos acordados;

16.7 – Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre qualquer falta ou irregularidade observada no curso da execução do objeto do Contrato e/ou sobre quaisquer falhas ou defeitos apresentados pelo equipamento ou instalações, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários e interrompendo o uso do mesmo, se assim for recomendado, bem como fixar prazo para a devida solução do problema, caso já não haja previsão contratual a respeito;

16.8 – Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

16.9 – Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços/fornecimento do bem e o atendimento das exigências contratuais;

16.10. A PMC através da autoridade competente ou por pessoa por ela designada será o Gestor da Execução do contrato firmado com a licitante ganhadora, sendo de sua responsabilidade todos os atos decorrentes da execução do mesmo.

16.11 Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado fiscal e Gestor do Contrato;

16.12 – Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada, bem como consulta online às certidões respectivas ao Cadastro nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de improbidade Administrativa disponível no CNJ, Certidão Negativa de Inidôneos do TCU.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO

17.1 – Deverão ser observadas pela CONTRATADA, todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, necessárias a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio da PMC e ao público afeto e dos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais e normas específicas da /PMC.

17.2 – A PMC poderá a critério determinar a paralisação do serviço ou fornecimento, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela contratada. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da CONTRATADA, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

17.3 – A CONTRATADA se responsabilizará ainda por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTOS

18.1 – A PMC, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços/fornecimento dos bens, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão.

18.1.1 – A paralisação descrita no item 18.1 incorrerá na suspensão do decurso do prazo de execução estabelecido no presente termo contratual, de forma que o prazo permanecerá suspenso até a emissão de nova ordem de reinício de fornecimento/serviço, continuando assim o prazo estipulado no presente contrato.

18.1.3 – As paralisações e reinícios deverão ser publicizados mediante publicação do respectivo extrato nos mesmos meios de comunicação no qual se deu o extrato do edital, sendo as referidas publicações de responsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

19.1 – Para recebimento dos serviços/bens deverá ser observado o seguinte:

19.1.1. Os serviços/bens serão recebidos provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

19.1.2. Os bens/serviços serão recebidos definitivamente, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

a) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

b) O prazo a que se refere o item 19.1.2, não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

c) Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este item não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 – A PMC não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidade ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da contratada.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

22.2 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.

22.3 – Durante a vigência do contrato, caso a PMC, venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a contratada, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

22.4 – Ficará a contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a PMC, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.

22.5 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na PMC.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

23.1 – Fica eleito o FORO da cidade de Conceição, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Conceição, 15 de dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
Samuel Soares Lavor de Lacerda
PREFEITO CONSTITUCIONAL

JOSINALDO DE SOUSA MUNIZ 99957922300
CNPJ: 36.460.253/0001-95
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



Editais, Licitações e Contratos

[← VOLTAR](#)

MODALIDADE/Nº:	DISPENSA DE VALOR N° 0042/2023 – PMC
DATA DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL:	Quarta-Feira, 6 de Dezembro de 2023
DATA DA ABERTURA/REALIZAÇÃO:	14/12/2023
REPARTIÇÃO/SETOR INTERESSADO:	Prefeitura Municipal
OBJETO DA LICITAÇÃO:	AQUISIÇÃO DE POLPA DE FRUTA DIVERSOS SABORES PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS ÓRGÃO E PROGRAMAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - PB.
BAIXAR DOCUMENTO:	<ul style="list-style-type: none"> • Clique aqui para visualizar o Edital ou Documento Anexado • 005 - AVISO • 012 - AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - cópia • 013 - CONTRATO
É NECESSARIO TER UM SOFTWARE INSTALADO NO SEU COMPUTADOR PARA LEITURA DO ARQUIVO COM FORMATO PDF	
SITUAÇÃO:	Informações Complementares
	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
DATA DA HOMOLOGAÇÃO:	15/12/2023
DATA DA CONTRATAÇÃO:	15/12/2023
DATA FINAL DA VIGÊNCIA:	15/12/2024
VALOR CONTRATADO:	26.500,00
VENCEDORES:	JOSINALDO DE SOUSA MUNIZ 99957922300 - CNPJ nº 36.460.253/0001-95;

Prefeitura Municipal de Conceição

📍 Centro Adm. Integrado Gov. Wilson Leite Braga, s/n, Centro | CEP: 58.970-000

☎ (83) 3453. 1069 ✉ conceicao@conceicao.pb.gov.br

📄 CNPJ.: 08.943.227/0001-82

FEITO COM ❤️ E PROFISSIONALISMO POR

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0042/2023 – PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0108/2023 – PMC**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2023–PMC, regido pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0108/2023–PMC, embasado na solicitação inicial, termo de referência e no parecer da Procuradoria Jurídica do Município e em cumprimento ao Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021, **AUTORIZA E ADJUDICA** o procedimento de dispensa de licitação, em favor da empresa: **JOSINALDO DE SOUSA MUNIZ – CNPJ: 36.460.253/0001-95**, no valor total de R\$ 26.500,00 (Vinte seis mil e quinhentos reais), cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE POLPA DE FRUTA DIVERSOS SABORES PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS ÓRGÃO E PROGRAMAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - PB**, em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 90, caput, do citado diploma legal.

Conceição - PB, 15 de dezembro de 2023.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:EAFF0CB6

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0192/2023 - PMC
OBJETO: AQUISIÇÃO DE POLPA DE FRUTA DIVERSOS SABORES PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS ÓRGÃO E PROGRAMAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - PB
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2023 – PMC; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0108/2023 – PMC
DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2023 – Recursos ordinários.
VIGÊNCIA: DE 15/12/2023 a 15/06/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, CNPJ: 08.943.227/0001-82
CONTRATADO: JOSINALDO DE SOUSA MUNIZ 99957922300, CNPJ nº 36.460.253/0001-95
VALOR TOTAL: de R\$ 26.500,00 (Vinte seis mil e quinhentos reais).

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:554F9151

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO. 001/2024/GP/PMJS**

O PREFEITO MUNICIPAL DO JUNCO DO SERIDÓ – PB, Senhor PAULO NEIDE MELO FRAGOSO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO: O disposto na Lei Municipal nº 513/2023, que trata sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente do município de Junco do Seridó/PB,

CONSIDERANDO: O disposto na Lei nº. 8.069/90, alterada pela Lei no. 12.696/2012, a qual estabelece normas regulamentares do

processo de seleção de escolha de 05 (cinco) membros titulares e 05 (membros) suplentes para o Conselho tutelar.
CONSIDERANDO: O Resultado final da Eleição para preenchimento de vagas para o Conselho Tutelar, publicado no Edital 013/2023, 02 de outubro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR – DAMIÃO TEÓFILO CARLOS, portador do RG nº 2548362, SSP/PB e do CPF nº. 04184470475, membro titular do Conselho Tutelar de Junco do Seridó/PB, o qual foi eleito através do voto direto, para exercer o referido cargo na gestão de 2024 a 2028.

Junco do Seridó/PB, 09 de janeiro de 2024.

Publique-se,
Divulgue-se.

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:8440C0FD

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO. 002/2024/GP/PMJS**

O PREFEITO MUNICIPAL DO JUNCO DO SERIDÓ – PB, Senhor PAULO NEIDE MELO FRAGOSO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO: O disposto na Lei Municipal nº 513/2023, que trata sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente do município de Junco do Seridó/PB,

CONSIDERANDO: O disposto na Lei nº. 8.069/90, alterada pela Lei no. 12.696/2012, a qual estabelece normas regulamentares do processo de seleção de escolha de 05 (cinco) membros titulares e 05 (membros) suplentes para o Conselho tutelar.
CONSIDERANDO: O Resultado final da Eleição para preenchimento de vagas para o Conselho Tutelar, publicado no Edital 013/2023, 02 de outubro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR – GIZÉLIA DE MEDEIROS NÓBREGA ALMEIDA, portador do RG nº 2594965, SSP/PB e do CPF nº. 05434871480, membra titular do Conselho Tutelar de Junco do Seridó/PB, o qual foi eleito através do voto direto, para exercer o referido cargo na gestão de 2024 a 2028.

Junco do Seridó/PB, 09 de janeiro de 2024.

Publique-se,
Divulgue-se.

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:C3988193

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO. 003/2024/GP/PMJS**

O PREFEITO MUNICIPAL DO JUNCO DO SERIDÓ – PB, Senhor PAULO NEIDE MELO FRAGOSO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO: O disposto na Lei Municipal nº 513/2023, que trata sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente do município de Junco do Seridó/PB,

CONSIDERANDO: O disposto na Lei nº. 8.069/90, alterada pela Lei no. 12.696/2012, a qual estabelece normas regulamentares do



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
GABINETE DO PREFEITO

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONSIDERANDO os autos do presente processo, cujo objeto versa sobre a: **AQUISIÇÃO DE POLPA DE FRUTA DIVERSOS SABORES PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS ÓRGÃO E PROGRAMAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - PB.**

CONSIDERANDO a determinação prevista no art. 6º da Resolução Normativa RN-TC nº 09/2016, e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA nº 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, consoante o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Desta forma, sirvo-me do presente para informar que, no processo em epígrafe a GESTÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DEMANDANTE, representada neste ato pelo Secretário da pasta.

E, por conseguinte, a FISCALIZAÇÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade do diretor de compras e controle interno municipal que devesse acompanhar e fiscalizar a entrega e instalação.

Conceição - PB, 05 de dezembro de 2023.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
SECRETARIA DE FINANÇAS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE POLPA DE FRUTA DIVERSOS SABORES PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS ÓRGÃO E PROGRAMAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - PB.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.000 GABINETE DO PREFEITO
 03.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 04.000 SECRETARIA DE FINANÇAS
 07.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
 08.000 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
 09.000 SECRETARIA DE CULTURA
 10.000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
 11.000 SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CONCEIÇÃO
 12.000 SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E TRANSPARÊNCIA
 13.000 SECRETARIA DE ESPORTE JUVENTUDE E LAZER
 14.000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

CLASSIFICAÇÃO:

04.122.2001.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
 04.122.2001.2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO
 04.123.2001.2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS
 12.368.1009.2014 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE
 10.301.1012.2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
 10.301.1012.2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - OUTROS PROGRAMAS DO SUS
 10.301.1012.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO DE ATENÇÃO PIMÁRIA - RECURSOS PRÓPRIOS
 10.302.1012.2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA-MAC - SUS - CEO- CAPS- CER-SAMU-UPA
 10.302.1012.2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA-MAC - RECURSOS PRÓPRIOS
 10.304.1012.2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS
 10.305.1012.2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE – SUS
 10.301.1012.2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA – SUS – NAS – PMAQ - SAUDE DA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
SECRETARIA DE FINANÇAS

FAMILIAACADEMIA DE SAÚDE – ACS - SAÚDE BUCA

04.122.2001.2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

04.122.1014.2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

08.243.1014.2047 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

08.244.1014.2050 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

08.244.1014.2051 SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PBF/PAIF/SCFV

08.244.1014.2052 FORTALECIMENTO DAS INSTÂNCIAS DE CONTROLE SOCIAL - CMAS

08.244.1014.2055 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNAS

14 244.1014.2057 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA

08.244.1014.2060 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SIMASE

04.122.2001.2061 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA

04.122.2001.2063 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

15.452.1013.2064 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA

04.782.2001.2067 MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

04.124.2001.2068 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E TRANSPARÊNCIA

27.812.2001 2069 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE ESPORTE JUVENTUDE E LAZER

15.452.2001.2070 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

ELEMENTO DE DESPENSA:

3390.30 99 Material de Consumo.

Conceição - PB, 05 de dezembro de 2023.

FRANCISCO VILDIMAR BELMIRO DA SILVA
Secretário de Finanças



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins que a empresa **JOSINALDO DE SOUSA MUNIZ 99957922300**, cadastrada no CNPJ nº36.460.253/0001-95, localizada no SIT CARNAUBINHA, SN, UMBURANAS, MAURITI – CE, conforme Contrato nº 00030/2022, referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº 00008/2022, forneceu POLPAS DE FRUTAS DE DIVERSOS SABORES a diversas secretarias deste município, durante o exercício de 2022.

Ressaltamos que o fornecimento foi de forma satisfatória cumprindo as exigências compactuadas entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA e a empresa contratada e com todas as obrigações contratadas.

IBIARA – PB, 06 de Fevereiro de 2023



DIEGO RONIELLYSON DE SOUSA BARROS

SECRETÁRIO DA FAZENDA

Diego Roniellyson de Sousa Barros

Secretário Municipal da Fazenda

CPF 067.827.984-50



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil	CPF
JOSINALDO DE SOUSA MUNIZ	999.579.223-00

CNPJ	Data de Abertura
36.460.253/0001-95	22/02/2020

Nome Empresarial
JOSINALDO DE SOUSA MUNIZ 99957922300

Nome Fantasia
SOUSA POLPAS

Capital Social
80.200,00

Situação Cadastral Vigente	Data da Situação Cadastral
ATIVA	22/02/2020

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
63210-000	SITIO CARNAUBINHA	SN
Bairro	Município	UF
UMBURANAS	MAURITI	CE

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	22/02/2020	-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Fabricante de polpas de frutas, independente

Atividade Principal (CNAE)

1031-7/00 - Fabricação de conservas de frutas

Ocupações Secundárias

Merceeiro(a)/vendedor(a) independente

Atividades Secundárias (CNAE)

4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

Comerciante independente de produtos naturais especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado**

Certidão Negativa de Débitos Estaduais
202329485683

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 062316834
CNPJ / CPF: 36460253000195
RAZÃO SOCIAL: JOSINALDO DE SOUSA MUNIZ 99957922300

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 08/11/2023 ÀS 09:52:28
VÁLIDA ATÉ 07/01/2024

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br

**Prefeitura Municipal de Mauriti**AV. SENHOR MARTINS DE MORAIS, Nº S/N BELA VISTA, CEP: 63210-000
CNPJ: 07.655.269/0001-55**Certidão Negativa de Débitos Municipais**Número: **00002250**Emitida em: **15/09/2023**Requerente **JOSINALDO DE SOUSA MUNIZ 99957922300**

Em cumprimento ao despacho exarado na petição protocolada neste órgão, e ressalvado o direito da Secretaria de Finanças do Município de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do cadastro da secretaria de finanças do município, verificou-se nada existir em nome do (a) requerente acima identificado (a) até a presente data.

Nome **JOSINALDO DE SOUSA MUNIZ 99957922300**CNPJ/CPF **36.460.253/0001-95**Endereço **SITIO CARNAUBINHA S/N**

Observação

MAURITI, 08/11/2023

Esta certidão é válida até **15/12/2023**Código de Verificação: **DD2097C****ATENÇÃO:** Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 36.460.253/0001-95
Razão Social: JOSINALDO DE SOUSA MUNIZ 99957922300
Endereço: SIT CARNAUBINHA 1 / UMBURANAS / MAURITI / CE / 63210-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/10/2023 a 27/11/2023

Certificação Número: 2023102902130618004431

Informação obtida em 08/11/2023 09:51:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.460.253/0001-95 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/02/2020
NOME EMPRESARIAL JOSINALDO DE SOUSA MUNIZ 99957922300		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SOUSA POLPAS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 10.31-7-00 - Fabricação de conservas de frutas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO SIT CARNAUBINHA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 63.210-000	BAIRRO/DISTRITO UMBURANAS	MUNICÍPIO MAURITI
ENDEREÇO ELETRÔNICO JOSINALDOMUNIZ81@GMAIL.COM		TELEFONE (83) 9904-9394
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/02/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **17/06/2022** às **10:45:23** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2000028128185 DATA DE EXPEDIÇÃO 2/8/2000

NOME JOSINALDO DE SOUSA MUNIZ

FILIAÇÃO JOSE MUNIZ DE SOUSA E TEREZINHA TAVARES DE SOUSA MUNIZ

NATURALIDADE MAURITI-CE DATA DE NASCIMENTO 21/10/1981

DOC ORIGEM CERT.NASC. 8488 L 07 F

149 MAURITI-CE

CPF

PORTALEZA-CE

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N° 116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DA CIDADANIA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

18 DP J. DO NORTE

POLÍCIA DEPARTAMENTAL

Polícia de Polícia

x Josinaldo de Sousa Muniz

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Ministério da Fazenda

Receita Federal

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número

999.579.223-00

Nome

JOSINALDO DE SOUSA MUNIZ

Nascimento

21/10/1981

CÓDIGO DE CONTROLE

C87F.CF19.5A21.68DB



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil

às 10:04:29 do dia 11/02/2021 (hora e data de Brasília)

dígito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

**Prefeitura Municipal de Mauriti**AV. SENHOR MARTINS DE MORAIS, Nº S/N BELA VISTA, CEP: 63210-000
CNPJ: 07.655.269/0001-55**Alvará de Funcionamento****CHAVE VALIDAÇÃO: C5CB094E-5AA4-4A30-A195-DAB26C072CF2**Número: **00005370**Expedido em: **19/01/2023 10:09:27**

Razão Social	JOSINALDO DE SOUSA MUNIZ 99957922300
Inscrição	131
Nome Fantasia	SOUSA POLPAS
CNPJ/CPF	36.460.253/0001-95
Endereço	SITIO CARNAUBINHA S/N
Bairro	UMBURANAS Cidade MAURITI Estado CE
Data Início Atividade	19/01/2023
Data Cadastro	12/02/2022
Código Atividade Principal	10317 - Fabricação de conservas de frutas
Descrição Atividade	FABRICA DE POLPAS
Horário de Funcionamento	07:00 as 22:00
Área (m ²)	220,00

CERTIFICA que computados os registros constantes do sistema de cadastro fiscal econômico, é atribuído DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, O ALVARÁ DE Alvará de Funcionamento .

Este documento deverá ser fixado em local visível, e apresentado à autoridade fiscal sempre que for solicitado.

Observação:

MAURITI, 19/01/2023
Alvará válido até **31/12/2023**

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE VARA ÚNICA DA COMARCA DE MAURITI
 RUA CAP. MIGUEL DANTAS, 1.000, CENTRO, CEP: 63210-000, TEL: (88) 3552 17 85
 E-mail: Mauriti@tjce.jus.br

CERTIDÃO CÍVEL

Julio Jarlan Sampaio de Lacerda, Auxiliar Judiciário desta Vara Única da Comarca de Mauriti, Estado do Ceará, por designação legal...

C E R T I F I C O, pela faculdade que a Lei me confere, e tendo em vista requerimento verbal da parte interessada, que **compulsando especificamente o sistema processual SAJPG5**, desta Comarca, verifiquei **INEXISTIR**, nesta data, qualquer Ação Judicial Cível: falência, possessórias, petições, concordata, executiva, reais pessoais e reipersecutórias, contra a pessoa jurídica de **JOSINALDO DE SOUSA MUNIZ**, nome de fantasia **SOUSA POLPAS**, inscrita no **CNPJ** sob o nº **36.460.253/0001-95**, com endereço Sitio Carnaubinha, S/N, Umburanas, Mauriti/CE. O Certificado é verdade e dou fé. **EXPEDIDO** nesta Secretaria de Vara Única da Comarca de Mauriti-CE, aos treze (13) dia do mês de novembro do ano dois mil e vinte e três (2023).

Julio Jarlan Sampaio de Lacerda
 Auxiliar Judiciário
 Mat. 2385/1 TJCE

A presente certidão não contém rasuras ou emendas e é válida por um período de 30 (trinta) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE MAURITI - VISA

ALVARÁ SANITÁRIO – Nº 117/2023

<input checked="" type="checkbox"/>	ESTABELECIMENTO COMERCIAL	
	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE	
	ESTABELECIMENTO DE EDUCAÇÃO	
NOME DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA JOSINALDO DE SOUSA MUNIZ 99957922300		
CNPJ/ CPF: 36.460.253/0001-95		
DENOMINAÇÃO COMERCIAL/NOME FANTASIA DO ESTABELECIMENTO: SOUSA POLPAS		
ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA) SITIO CARNAUBINHA	Nº S/N	CEP: 63.210-000
BAIRRO: UMBURANAS	MUNICÍPIO: MAURITI	FONE: ☎ (88) 99382-4675
PROPRIETÁRIO E/OU RESPONSÁVEL TÉCNICO JOSINALDO DE SOUSA MUNIZ		
CÓDIGO E/OU DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA 10317 – FABRICAÇÃO DE CONSERVAS DE FRUTAS FABRICAÇÃO DE POLPAS.		
O ESTABELECIMENTO ACIMA ESTÁ AUTORIZADO(A) A FUNCIONAR CONFORME À LEI MUNICIPAL Nº 373, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1999.		
PRAZO DE VALIDADE 31/12/2023		
LOCAL E DATA MAURITI – CE, 19 DE JANEIRO DE 2023.		
CONCEDIDO PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE MAURITI		
 JANIELE DE SOUSA RAMALHO PORTARIA/ 411/GP/2022 AUTORIDADE DE SAÚDE		

MANTER EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO



PREFEITURA DE
MAURITI
CUIDANDO DAS PESSOAS

Av. Buriti Grande, S/N - Centro - CEP: 63.210-000 – Mauriti – Ceará
CNPJ: 11.421.453/0001-08

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"



unicef



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 09/01/2024 às 09:17:37 foi protocolizado o documento sob o N° 01666/24 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Conceição, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Samuel Soares Lavor de Lacerda.

Número do Contrato: 000001922023

Data da Publicação: 09/01/2024

Data da Assinatura: 15/12/2023

Data Final do Contrato: 15/06/2024

Valor Contratado: R\$ 26.500,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: AQUISIÇÃO DE POLPA DE FRUTA DIVERSOS SABORES PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS ÓRGÃO E PROGRAMAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - PB

Contratado (Nome): JOSINALDO DE SOUSA MUNIZ 99957922300 - SOUSA POLPAS

Contratado (CNPJ): 36.460.253/0001-95

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	c4d7ca3e0508d1e2de619599943c3acb
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	58106a6c262a620f3ddb5ea0ba1c256
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	c675c75e373650e5aaf4e5d779821a5b
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	ec7ed3796cd54d650a561191bb7ae376
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Sim	bd9329a910990e3153ca74922ea1ba76

João Pessoa, 09 de Janeiro de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 01662/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Conceição**Exercício:** 2023

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 09/01/2024 às 09:17h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 01666/24 ao Documento 01662/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 01662/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	33 - 41	ec7ed3796cd54d650a561191bb7ae376
Comprovante de publicidade	42 - 43	c4d7ca3e0508d1e2de619599943c3acb
Designação do gestor do contrato	44	bd9329a910990e3153ca74922ea1ba76
Comprovação da existência de dotação orçamentária	45 - 46	c675c75e373650e5aaf4e5d779821a5b
Comproventes de regularidade da contratada	47 - 58	58106a6c262a620f3ddb5ea0ba1c256
RECIBO PROTOCOLO	59	09caad7b14fb71882bcb478495aac18

João Pessoa, 09 de Janeiro de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB